



Política de Marcação a Mercado

Março 2025

Índice

1 - Princípios Gerais.....	2
I. Objetivo.....	2
2 - Critérios de Precificação de Ativos.....	3
I. Definições.....	3
A. Curva de Juros.....	3
B. Cota de Abertura.....	3
C. Projeção IPCA/IGPM.....	4
II. Ações.....	4
III. Cotas de Fundos.....	5
IV. Títulos Públicos Federais.....	5
A. LFT – Letras Financeiras do Tesouro.....	6
B. LTN – Letras do Tesouro Nacional.....	7
C. NTN-F – Notas do Tesouro Nacional Série F.....	8
D. NTN-B – Notas do Tesouro Nacional Série B.....	9
E. NTN-C – Notas do Tesouro Nacional Série C.....	10
V. Títulos de Crédito Privado.....	12
A. CDB / LF.....	12
B. CCB / CCCB.....	12
C. CRI / CCI / LH / LCI / CDCA / LCA.....	13
D. Debêntures.....	14
VI. Exceções.....	15
A. Feriados em praça de bolsa.....	15
B. Feriados Nacionais.....	16

1 - Princípios Gerais

I. Objetivo

Este manual tem como objetivo apresentar princípios e critérios de Marcação a Mercado (“MaM”) para os ativos dos fundos e carteiras dos clientes da Spectra Investimentos (“Spectra”). Os princípios gerais abordados deste manual são baseados no código de Auto Regulação para fundos de investimentos da ANBIMA.

Objetivando adotar as melhores práticas de MaM a Spectra segue os princípios abaixo:

Abrangência: Todos os ativos líquidos devem ser marcados a mercado;

Comprometimento: A instituição deve estar comprometida em garantir que os preços reflitam preços de mercado, e na impossibilidade da observação desses, despender seus melhores esforços para estimar os preços de mercado dos ativos pelos quais seriam efetivamente negociados;

Equidade: O critério preponderante do processo de escolha de metodologia, fontes de dados e/ou qualquer decisão de MaM deve ser o de evitar transferência de riqueza entre os cotistas;

Frequência: A MaM deve ter como frequência mínima a periodicidade de divulgação das cotas dos fundos Spectra, os quais possuem, em sua maioria, periodicidade mensal;

Objetividade: As informações de preços e/ou fatores a serem utilizados no processo de MaM devem ser preferencialmente obtidas de fontes externas independentes;

Consistência: Se o administrador é responsável pela precificação de todos os seus fundos, um mesmo ativo, não pode ter preços diferentes em nenhum dos fundos, salve os casos em que a legislação permitir; de maneira análoga, se em um ou mais fundos de um mesmo administrador, a precificação ficar a cargo de instituição contratada, nesses fundos, um mesmo ativo não pode ter preços diferentes. A instituição contratada também não pode adotar preços diferenciados para um mesmo ativo, mesmo que em diferentes fundos e de diferentes administradores, imprimindo consistência ao exercício de sua função.

Transparência: Metodologias de marcação a mercado devem ser públicas. O manual ou uma versão simplificada que atendam aos padrões da ANBIMA deve estar disponível aos clientes via página pública na internet;

Melhores Práticas: O processo e a metodologia de MaM devem seguir as melhores práticas de mercado.

Área responsável: O apreçamento dos ativos integrantes da carteira dos fundos Spectra são inicialmente realizados por prestadores de serviço especializados externos e independentes que prestam o serviço de custódia e controladoria de ativos. Posteriormente a esta análise, os mesmos são revisados pela área operacional da Spectra e por fim pela área de investimentos, contando com as atualizações das reuniões periódicas de monitoramento e acompanhamento dos ativos (disposta na Política de Investimentos da Spectra). As reprecificações ocorridas em periodicidade máxima anual advindas dos laudos de avaliação dos ativos integrantes das carteiras dos fundos Spectra (sejam estes externos ou elaborados internamente) são revisadas e posteriormente validadas pelo Comitê de Investimentos.

2 - Critérios de Precificação de Ativos

I. Definições

A. Curva de Juros

A curva de juros representa graficamente a relação entre as taxas de juros e os prazos de vencimento de títulos de dívida, refletindo as expectativas dos agentes econômicos sobre a evolução futura das taxas e incorporando prêmios de risco associados a diferentes horizontes temporais. No mercado financeiro brasileiro, nem sempre há negociações para todos os prazos de vencimento, resultando em lacunas na curva de juros. Para estimar as taxas correspondentes a esses vencimentos não negociados, utiliza-se a técnica de interpolação, que estima valores intermediários com base em pontos conhecidos.

Interpolação Exponencial: Aplicada para títulos prefixados e pós-fixados, essa abordagem pressupõe que as taxas de juros evoluem de forma exponencial ao longo do tempo. Isso significa que a variação percentual entre as taxas de dois vencimentos conhecidos é constante, permitindo uma transição suave e contínua entre os pontos da curva.

Interpolação Linear: Utilizada para títulos cambiais, este método assume uma variação linear das taxas entre dois pontos conhecidos, resultando em uma transição direta e uniforme entre as taxas dos vencimentos disponíveis.

B. Cota de Abertura

Para cálculo de cota de abertura será utilizado os mesmos critérios utilizados no fechamento, mas considerando-se um dia a menos nos preços dos títulos.

C. Projeção IPCA/IGPM

A fonte utilizada para as projeções de IPCA/IGPM é a ANBIMA, através de seu site (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/estatisticas/precos-e-indices/projecao-de-inflacao-gp-m.htm).

II. Ações

A. Participação de Companhias de Capital Fechado

A marcação a mercado deste tipo de ativo contido em fundos de investimento em participações deverá seguir os procedimentos expressos em regulamento.

Em linhas gerais, para ativos de renda variável sem liquidez, a marcação a mercado é dada por um dos métodos abaixo, conforme definição do Gestor:

- a) Custo de aquisição, desde que respeitadas as normas da Instrução CVM nº 579 e em período não superior a 12 meses do momento da aquisição (ou em periodicidade menor na hipótese de novas transações durante este período);

- b) Última cotação disponível em transação das participações das companhias em negociações envolvendo ou não o Fundo;

- c) Último valor patrimonial do título divulgado à CVM;
- d) Valor líquido possível de realização obtido mediante adoção de técnica ou modelo de precificação construído pelo gestor líder da transação ou terceiro independente contratado. Caso a Spectra identifique que a adoção de uma avaliação possa resultar em (i) informações distorcidas, (ii) apuração inadequada do valor patrimonial, se aplicável, (iii) distribuição não equitativa dos resultados entre os investidores, poderá questionar e deixar de aplicar tal disposição ;
- e) Em relação a laudos realizados pelo próprio gestor, referente a ativos que não possuem liquidez ou transações no mercado organizado, a Spectra utiliza como base, entre outros fatores:
- I. Caso não tenham ocorrido mudanças significativas no modelo de negócios da companhia e avaliação de mercado de pares/comparáveis, utiliza-se o múltiplo de EBTIDA/EV ou receita/EV da última rodada da última cotação disponível em transações dispostas no item (b) ou o mesmo múltiplo de EBTIDA/EV do custo de aquisição disposto no item (a), ambos acima;
 - II. Caso tenham ocorrido mudanças significativas no modelo de negócios da companhia e/ou avaliação de mercado de pares/comparáveis, utilizamos a mediana dos múltiplos de EBITDA/EV ou receita/EV de empresas listadas que atuam em mercados/segmentos e produtos similares, levando em consideração eventuais proporções de TAM, crescimento de receita, CAGR de EBITDA, entre outros. Em determinados casos, aplica-se, ainda, um desconto em cima do múltiplo das comparáveis listadas devido ao maior risco de liquidez inerente aos ativos ilíquidos objeto dos fundos Spectra, a critério do Comitê de Investimento.

III. Nas hipóteses em que não se torna possível a utilização de comparáveis de mercado, seja pelo produto disruptivo do ativo ou ausência de pares que atuem nos mesmos segmentos, teses, produtos ou outros fatores, buscam-se modelos de negócio comparáveis (macro) e se analisa a variação do múltiplo destes comparáveis deste a última cotação disponível conforme item (b), aplicando-se uma variação similar, levando em consideração os fatores específicos do ativo mencionados no item II acima.

IV. Em casos de ativos estressados, ainda não geradores de caixa ou que venham a se tornar estressados, utiliza-se o método de fluxo de caixa em conjunto com a avaliação dos ativos imobilizados. Na hipótese da constatação de que o ativo não conseguirá honrar com suas obrigações e realizar um turn around, aplica-se o *write off* do mesmo.

V. Em relação a ativos de crédito, NPL, Bridge Loans, entre outros, que possuem uma remuneração atrelada a determinado índice acrescido a uma taxa fixa ou escalonada, utiliza-se a marcação na curva da taxa (utilizando o índice aplicável com suas últimas atualizações, acrescido da sobretaxa, calculado pro rata em dias úteis) como método de precificação.

VI. Outros métodos podem ser utilizados ou acrescidos, a critério do Comitê de Investimento, a depender de condições análogas de mercado, as especificidades do ativo ou da tese de retorno esperada.

B. Ações de Companhias de Capital Aberto negociadas em mercado organizado

Ações são títulos nominativos negociáveis que representam para quem as possui uma fração do capital social de uma empresa.

As ações são valorizadas pelo último preço médio divulgado pela Bovespa. Em não havendo negociação no dia, será mantido o preço da última negociação, desde que tenha sido negociado pelo menos uma vez nos últimos 90 (noventa) dias.

Na hipótese de ativos sem negociação nos últimos 90 (noventa) dias, o valor do título deverá ser avaliado pelo mesmo critério de Participações de Companhias de Capital Fechado.

3 Cotas de Fundos

Para os cálculos de suas rentabilidades, aplicações, amortizações e resgates, serão utilizadas as cotas disponibilizadas pelos fundos de investimento investidos. As datas de conversão e liquidação vão de acordo com o disposto no regulamento de cada fundo. No caso de fundos fechados, com prazo determinado para resgate, caso haja necessidade serão utilizados os métodos alternativos descritos em ações de companhias fechadas.

4 Títulos Públicos Federais

Em novembro de 1999, quando o Banco Central do Brasil (“Banco Central”) e o Tesouro Nacional delegaram a então Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto (ANBIMA) a atribuição de divulgar parâmetros de taxas para títulos públicos federais negociados no mercado secundário.

No Brasil, as características dos títulos e as distribuições das emissões do segmento público geram baixo volume de negócios no mercado secundário, que são concentrados em alguns poucos vértices. Em termos metodológicos, a melhor informação para a precificação seria aquela que tivesse como origem as próprias negociações realizadas entre os participantes do mercado e registradas em sistemas eletrônicos. A realidade do mercado secundário brasileiro, entretanto, afasta, pelo menos temporariamente, esta possibilidade.

Neste contexto, a alternativa encontrada pelos gestores foi utilizar as plataformas da ANBIMA que desenvolveram e aperfeiçoaram metodologia própria, tendo por base uma amostra de participantes que enviam diariamente para a Associação informações de duas naturezas distintas: Taxas Máximas e Mínimas, que representam os *spreads* praticados e/ou observados ao longo do dia, e Taxas Indicativas, que se referem às taxas avaliadas pela instituição como preço justo de negócio para cada vencimento, de acordo com as curvas individuais, independentemente de ter ocorrido negócio com o papel.

A. LFT – Letras Financeiras do Tesouro

Emissor: Secretaria do Tesouro Nacional.

Tipo de Rentabilidade: Pós-fixado.

Função: Prover o Tesouro Nacional de recursos necessários para cobertura de seus déficits explicitados nos orçamentos ou para realização de operações de crédito por antecipação de receita, respeitados a autorização concedida e os limites fixados na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais.

Prazo: Definido pelo ministro de Estado da Fazenda, quando da emissão do título.

Juros: Não há.

Modalidade: Escritural, nominativa e negociável.

Forma de Colocação: Oferta pública.

Atualização do Valor Nominal: Definida pela taxa média ajustada dos financiamentos apurados no SELIC, para títulos federais.

Pagamento de Juros: Não há.

Resgate do Principal: Na data do vencimento.

Data-Base: Data de referência para atualização do valor nominal, podendo ser anterior à data de emissão.

Valor Nominal na Data-Base: R\$1.000,00

Base Legal: Lei nº 10.179, de 06/02/01; Decreto nº 3.859, de 04/07/01; Portaria nº 554, da STN, de 12/12/01; Portaria nº 183, do MF, de 31/07/03; Portaria nº 410, da STN de 04/08/03; Comunicado nº 7.818, do BC, de 31/08/00; Comunicado nº 12.275, do BC, de

21/06/04.

Atualização do valor nominal: Sobre o valor nominal unitário incidirá uma remuneração que contemplará juros remuneratórios estabelecidos com base na taxa Selic divulgada pelo Sisbacen entre a data de emissão (inclusive) e a data de avaliação, ou data-base (exclusive).

Fonte de taxas: São adotadas as taxas indicativas (%aa/252 dias) divulgadas diariamente pela ANBIMA em seu site: (<http://portal.ANBIMA.com.br/>).

Caso seja verificado que há distorções significativas de preços observados na ANBIMA e os praticados no mercado ou houver indisponibilidade na taxas da ANBIMA, poderá ser utilizado média aritmética entre cotações coletadas de corretoras e leilão primário se houver.

B. LTN – Letras do Tesouro Nacional

Emissor: Secretaria do Tesouro Nacional.

Tipo de Rentabilidade: Prefixada.

Função: Prover o Tesouro Nacional de recursos necessários para cobertura de seus déficits explicitados nos orçamentos ou para realização de operações de crédito por antecipação de receita, respeitados a autorização concedida e os limites fixados na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais.

Prazo: Definido pelo ministro de Estado da Fazenda, quando da emissão do título.

Juros: Não há.

Modalidade: Escritural, nominativa e negociável.

Forma de Colocação: Oferta pública.

Atualização do Valor Nominal: Não há.

Pagamento de Juros: Não há.

Resgate do Principal: Na data do vencimento.

Valor Nominal no Vencimento: R\$1.000,00

Base Legal: Lei nº 10.179, de 06/02/01; Decreto nº 3.859, de 04/07/01; Portaria nº 554, da STN, de 12/12/01; Portaria nº 183, do MF, de 31/07/03; Portaria nº 410, da STN de

04/08/03; Comunicado nº 7.818, do BC, de 31/08/00; Comunicado nº 12.275, do BC, de 21/06/04.

Fonte de taxas: São adotadas as taxas indicativas (%aa/252 dias) divulgadas diariamente pela ANBIMA em seu site: (<http://portal.ANBIMA.com.br/>).

Caso seja verificado que há distorções significativas de preços observados na ANBIMA e os praticados no mercado ou houver indisponibilidade na taxas da ANBIMA, poderá ser utilizado média aritmética entre cotações coletadas de corretoras e leilão primário se houver.

C. NTN-F – Notas do Tesouro Nacional Série F

Emissor: Secretaria do Tesouro Nacional.

Tipo de Rentabilidade: Prefixado.

Função: Prover o Tesouro Nacional de recursos necessários para cobertura de seus déficits explicitados nos orçamentos ou para realização de operações de crédito por antecipação de receita, respeitados a autorização concedida e os limites fixados na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais.

Prazo: Definido pelo ministro de Estado da Fazenda, quando da emissão do título.

Juros: Definido pelo emissor quando da emissão, em porcentagem ao ano.

Modalidade: Escritural, nominativa e negociável.

Forma de Colocação: Oferta pública.

Atualização do Valor Nominal: Não há.

Pagamento de Juros: Semestralmente, com ajuste no primeiro período de fluência, quando couber. O primeiro cupom de juros a ser pago contemplará a taxa integral definida para seis meses, independente da data de emissão do título.

Resgate do Principal: Na data do vencimento.

Valor Nominal no Vencimento: Múltiplo de R\$1.000,00

Base Legal: Lei nº 10.179, de 06/02/01; Decreto nº 3.859, de 04/07/01; Portaria nº 442, da STN, de 05/09/00; Portaria nº 183, do MF, de 31/07/03; Portaria nº 410, da STN de 04/08/03; Comunicado nº 7.818, do BC, de 31/08/00; Comunicado nº 12.275, do BC, de 21/06/04.

Fonte de taxas: São adotadas as taxas indicativas (%aa/252 dias) divulgadas diariamente pela ANBIMA em seu site: (<http://portal.ANBIMA.com.br/>).

Caso seja verificado que há distorções significativas de preços observados na ANBIMA e os praticados no mercado ou houver indisponibilidade na taxas da ANBIMA, poderá ser utilizado média aritmética entre cotações coletadas de corretoras e leilão primário se houver.

D. NTN-B – Notas do Tesouro Nacional Série B

Emissor: Secretaria do Tesouro Nacional.

Tipo de Rentabilidade: Índice de Preço.

Função: Prover o Tesouro Nacional de recursos necessários para cobertura de seus déficits explicitados nos orçamentos ou para realização de operações de crédito por antecipação de receita, respeitados a autorização concedida e os limites fixados na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais.

Prazo: Definido pelo ministro de Estado da Fazenda, quando da emissão do título.

Juros: Definido pelo emissor quando da emissão, em porcentagem ao ano.

Modalidade: Escritural, nominativa e negociável.

Forma de Colocação: Oferta pública.

Atualização do Valor Nominal: IPCA, Índice de Preço ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Pagamento de Juros: Semestralmente, com ajuste no primeiro período de fluência, quando couber. O primeiro cupom de juros a ser pago contemplará a taxa integral definida para seis meses, independente da data de emissão do título.

Resgate do Principal: Na data do vencimento.

Data-Base: Data de referência para atualização do valor nominal, podendo ser anterior à data de emissão.

Valor Nominal na Data-Base: R\$1.000,00

Base Legal: Lei nº 10.179, de 06/02/01; Decreto nº 3.859, de 04/07/01; Portaria nº 554, da STN, de 12/12/01;; Portaria nº 573, da STN de 29/8/07; Portaria nº 410, da STN de

04/08/03; Comunicado nº 7.818, do BC, de 31/08/00; Comunicado nº 12.275, do BC, de 21/06/04.

Atualização do valor nominal: Sobre o valor nominal unitário incidirá remuneração que contemplará juros estabelecidos com base no índice IPCA oficial, divulgado pelo IBGE, até o mês anterior ao corrente, e a projeção divulgada pela ANBIMA para o mês corrente

Fonte de taxas: São adotadas as taxas indicativas (%aa/252 dias) divulgadas diariamente pela ANBIMA em seu site: (<http://portal.ANBIMA.com.br/>).

Caso seja verificado que há distorções significativas de preços observados na ANBIMA e os praticados no mercado ou houver indisponibilidade na taxas da ANBIMA, poderá ser utilizado média aritmética entre cotações coletadas de corretoras e leilão primário se houver.

E. NTN-C – Notas do Tesouro Nacional Série C

Emissor: Secretaria do Tesouro Nacional.

Tipo de Rentabilidade: Índice de Preço.

Função: Prover o Tesouro Nacional de recursos necessários para cobertura de seus déficits explicitados nos orçamentos ou para realização de operações de crédito por antecipação de receita, respeitados a autorização concedida e os limites fixados na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais.

Prazo: Definido pelo ministro de Estado da Fazenda, quando da emissão do título.

Juros: Definido pelo emissor quando da emissão, em porcentagem ao ano.

Modalidade: Escritural, nominativa e negociável.

Forma de Colocação: Oferta pública.

Atualização do Valor Nominal: IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Pagamento de Juros: Semestralmente, com ajuste no primeiro período de fluência, quando couber. O primeiro cupom de juros a ser pago contemplará a taxa integral definida para seis meses, independente da data de emissão do título.

Resgate do Principal: Na data do vencimento.

Data-Base: Data de referência para atualização do valor nominal, podendo ser anterior à data de emissão.

Valor Nominal na Data-Base: R\$1.000,00

Base Legal: Lei nº 10.179, de 06/02/01; Decreto nº 3.859, de 04/07/01; Portaria nº 442, da STN, de 05/09/00; Portaria nº 554, da STN, de 12/12/01; Portaria nº 573, da STN de 29/8/07; Portaria nº 410, da STN de 04/08/03; Comunicado nº 7.099, do BC, de 29/11/99; Comunicado nº 7.818, do BC, de 31/08/00; Comunicado nº 12.275, do BC, de 21/06/04.

Atualização do valor nominal: Sobre o valor nominal unitário incidirá remuneração que contemplará juros estabelecidos com base no índice IGPM oficial, divulgado pela FGV, até o mês anterior ao corrente, e a projeção divulgada pela ANBIMA para o mês corrente.

Fonte de taxas: São adotadas as taxas indicativas (%aa/252 dias) divulgadas diariamente pela ANBIMA em seu site: (<http://portal.ANBIMA.com.br/>).

Caso seja verificado que há distorções significativas de preços observados na ANBIMA e os praticados no mercado ou houver indisponibilidade na taxas da ANBIMA, poderá ser utilizado média aritmética entre cotações coletadas de corretoras e leilão primário se houver.

5 Títulos de Crédito Privado

A. CDB / LF

Registrado na Cetip desde março de 1986, o CDB é um título de renda fixa com prazo predeterminado, cuja rentabilidade é definida no ato da negociação, podendo ser prefixada ou pós-fixada. É um título transferível e negociável que se destina às aplicações de pessoas físicas e jurídicas com conta corrente no banco. Pode ser emitido por bancos comerciais, múltiplos, de desenvolvimento e de investimento. Para títulos com cláusula de resgate antecipado, o título será marcado na taxa de antecipação.

Para títulos Pré-fixados e pós fixado a CDI/SELIC: A marcação a mercado utilizará a taxa

de aquisição do título.

Para títulos Indexados a IPCA e IGPM: Será utilizada a projeção da ANBIMA para o mês corrente e spread de crédito definido pelo banco custodiante, que utiliza as taxas disponíveis pela BM&F ou FGV, ou em caso de falta de informações será utilizado a taxa de aquisição do título.

B. CCB / CCCB

O CCB é um título de crédito emitido na forma física ou escritural, para pessoa física ou jurídica, em favor de uma instituição financeira, representando uma promessa de pagamento em espécie, decorrente de operação de crédito de qualquer modalidade. Pode ser emitida com ou sem garantia, especificada no corpo do título. É título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível. Poderão ser pactuados os juros sobre a dívida, capitalizados ou não, bem como despesas e encargos decorrentes da obrigação. Pode ser negociada de forma eletrônica, em operações de compra e venda por prazo final ou mediante operações compromissadas, estando às cédulas custodiadas na CETIP.

Regra de Marcação de Mercado das CCBs Os títulos são inicialmente marcados a taxa de aquisição pactuada. Durante a vigência do título, com os provisionamentos realizados em função de atrasos no pagamento de parcelas vencidas, ocorrerão flutuações na taxa pactuada. A quitação das parcelas em atraso é apropriada ao valor do título, constituí-se desse modo um aumento da taxa interna de retorno, percebido no período constituído entre o início da provisão até a sua reversão. Para os CCB – Pós-fixado em CDI, a projeção da taxa DI é proveniente dos futuros de DI da BM&F/BOVESPA, disponíveis tais como Broadcast, Bloomberg ou Reuters; Para as CCB – Pósfixado em IPCA, a projeção da taxa IPCA é proveniente das NTN-B's da ANBIMA.

C. CRI / CCI / LH / LCI / CDCA / LCA

O Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI) é um título de crédito lastreado em

créditos imobiliários emitido por Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários.

O Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) é um título emitido por empresas do setor de Agronegócio, tais como agroindústrias, fabricantes de máquinas agrícolas, cooperativas e outras empresas. O Título é lastreado por “recebíveis” resultantes de operações realizadas no setor.

A CCI - Cédula de Crédito Imobiliário é um título executivo extrajudicial representativo de créditos imobiliários, emitido pelo credor do crédito, pessoa física ou jurídica, com ou sem garantia, real ou fidejussória, sob a forma escritural ou cartular. A CCI tem remuneração por taxa pré ou pós-fixada, inclusive por índices de preços, de acordo com o direito creditório nela representado.

As Letras Hipotecárias (LH) Título lastreado em crédito imobiliário, com emissão privativa de instituições financeiras que atuem na concessão de financiamentos com recursos do Sistema Financeiro da Habitação e companhias hipotecárias, como associação de poupança e empréstimo, bancos múltiplos com carteira de crédito imobiliário, CAIXA, companhia hipotecária e sociedades de crédito imobiliário. A LH é garantida pela caução de créditos hipotecários, podendo contar ainda com garantia fidejussória adicional de instituição financeira. O prazo do papel pode variar de 180 dias a 60 meses.

As Letras de Crédito Imobiliário (LCI) são títulos de crédito lastreados em financiamentos imobiliários, garantidos por hipoteca ou alienação fiduciária. Confere aos seus titulares direito de crédito pelo valor nominal, atualização monetária e juros nelas estipulados.

As Letras de Crédito do Agronegócio (LCA) são títulos de emissão exclusiva de instituições financeiras públicas ou privadas lastreadas em CPR (Cédula de Produto Rural). Constituem-se em títulos de crédito de livre negociação.

Para títulos Pré-fixados e pós fixado a CDI/SELIC: A marcação a mercado utilizará duas componentes: A curva pré como taxa livre de risco e spread de crédito definido pela base de crédito privado da Spectra, ou em caso de falta de informações será utilizado a taxa de aquisição do título.

Para títulos Indexados a IPCA e IGPM: Será utilizada a projeção da ANBIMA para o mês corrente e spread de crédito definido pela base de crédito privado da Spectra, ou em caso de falta de informações será utilizado a taxa de aquisição do título.

D. Debêntures

Debênture é um valor mobiliário emitido pelas sociedades anônimas, representativo de uma fração de um empréstimo. Cada debênture oferece ao debenturista idênticos direitos de crédito contra a sociedade Emissora, direitos esses estabelecidos na Escritura de Emissão. O prazo, o valor nominal e o pagamento de juros são definidos na escritura da emissão do ativo.

PRÉ-FIXADOS: Com relação às debêntures, o cálculo é realizado com taxa MaM divulgada pela ANBIMA. Utiliza-se a última taxa MaM divulgada para calcular o PU de mercado para debêntures simples (não conversíveis).

Fontes de Dados: São utilizadas as taxas divulgadas pelo Mercado Secundário da ANBIMA.

PÓS-FIXADOS: As debêntures indexadas ao CDI incorporam o efeito de mercado da curva Pré x DI. Isto porque o valor futuro é calculado considerando-se o “percentual do CDI da emissão” do papel e a taxa Pré para o mesmo vencimento e, esse valor futuro calculado é trazido a valor presente pelo prêmio de mercado” aplicado à curva Pré x DI. Utiliza-se a última taxa MaM divulgada para o ativo em questão para calcular o PU de mercado para debêntures simples pós-fixadas (indexados a CDI, IGP-M, SELIC, TR ou qualquer outro indexador).

Fontes de Dados: São utilizadas as taxas divulgadas pelo Mercado Secundário da ANBIMA.

Método Alternativo: Caso haja alteração expressiva de taxas de mercado e/ou movimentação expressiva de mercado, obter taxas juntamente a, no mínimo, três brokers. De posse dessas taxas, são extraídas da amostra as que estão fora do intervalo determinado pela sua média e pela média dos desvios absolutos em relação a essa. Se

a amostra for pequena, serão excluídas as taxas que se distanciam excessivamente da maioria delas. São calculadas, para cada vencimento, as taxas médias obtidas a partir da nova amostra. De posse das taxas médias para cada vencimento, usaremos os métodos de interpolação exponencial e extrapolação para encontrar as taxas referentes aos vencimentos não divulgados.

6 Exceções

A. Feriados em praça de bolsa

Ações: Repete-se o preço de D-1

Opções: Repete-se o preço de D-1

Futuros : Não há ajustes nessas datas. Repete-se o preço de D-1

Curva Pré : Adiciona-se a valorização do CDI sobre o PU de D-1

B. Feriados Nacionais

Em feriados nacionais, teremos cálculo de cota somente em 24/12 e 31/12

Ações: Repete-se o preço de D-1

Opções: Repete-se o preço de D-1

Futuros : Não há ajustes nessas datas. Repete-se o preço de D-1

Curva Pré : Adiciona-se a valorização do CDI sobre o PU de D-1

Dólar PTAX : Em 24/12 utiliza-se o valor divulgado e em 31/12, repete-se o valor do dia anterior.

Data	Alterações	Versão
28/03/2025	Revisão da política	5